



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030001996/13	09/12/2013 14:19:15	NUCLEO PARACATÚ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00012492-5 / JOSE GERALDO DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 740.010.276-15	
2.3 Endereço: FAZENDA CARRAPATO, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: PARACATU		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.600-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00012492-5 / JOSE GERALDO DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 740.010.276-15	
3.3 Endereço: FAZENDA CARRAPATO, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: PARACATU		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.600-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Faz. Guariroba		4.2 Área Total (ha): 242,4820	
4.3 Município/Distrito: PARACATU		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.744 Livro: 02 Folha: 19.328 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 300.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.070.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				17,5569
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		13,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		48,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		13,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		48,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				61,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				61,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	300.250	8.070.750
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	301.000	8.069.850
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Reserva Legal			48,5000
Pecuária				13,0000
Total				61,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		492,49	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

" Data da formalização: 09/12/2013
" Data da emissão do parecer técnico: 25/03/14

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de 13,0000 na Fazenda Guariroba. É pretendido com a intervenção requerida a realização da atividade de pecuária de leite e corte. Tem como objetivo também analisar a solicitação para demarcação da reserva legal de 48,5000 ha que corresponde a exatamente 20,0014% de uma área total de 242,4820 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Guariroba, localizada no Município de Paracatu possui uma área total de 242,4820 ha e 4,8496 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no bioma cerrado e apresenta característica de vegetação de cerrado stricto sensu porém encontra-se em estágio inicial de regeneração, o clima é classificado de acordo com Köppen como Aw (clima tropical com estação seca de Inverno), a topografia oscila entre plano e ondulado.

As APPs são compostas pelo Córrego Barreiro, Córrego Rancho Queimado, e de grotas perfazendo 17,5569 ha. Na propriedade existe 54,1578 ha de pasto formado, sendo pecuária a vocação principal do empreendimento.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por uma única gleba de terra que faz limite com grotaw na sua extensão sul, sudeste e nordeste. A proposta de reserva encontra-se em excelente estado de conservação.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida (13,0000) é caracterizada como cerrado strictu sensu, pertencente ao Bioma Cerrado.

Nesta área será implantado pasto para a pecuária, portanto será necessário a supressão das árvores.

Conforme levantamento feito na propriedade, não existe alternativa locacional para implantação da área objeto de estudo.

Segundo o levantamento feito através do censo florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade serão suprimidas as espécies tais como: Pau Terra, Pau Santo, Canela Velho, Pau Óleo, Mutamba, Carvoeiro, entre outras. Preservando as espécies protegidas por lei e imunes de corte.

No presente caso, não foi constatado qualquer área abandonada, portanto a área ora requerida é passível de Intervenção, inclusive com realização de destoca, para implantação da pecuária.

O rendimento será usado na propriedade.

Rendimento Lenhoso deferido: 492,49 m³

Neste volume não está incluído o volume de espécies imune de cortes.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

6.1 - Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local.

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alterações das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais.

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade do mesmo, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas.

É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a qualidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

6.2 IMPACTOS SOBRE O MEIO BIÓTICO

a) Perda da vegetação.

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

6.3 IMPACTOS SOBRE O MEIO SÓCIO-ECONÔMICO.

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população da área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

6.4 MEDIDAS MITIGADORAS.

a) Implantação de práticas de conservação do solo.

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos a susceptibilidade a erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados a própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local. Bem como a contratação de mão-de-obra local.

7 Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão em uma área de 13,0000 ha, com rendimento lenhoso total de 492,49 m³ na Fazenda Guariroba e pelo DEFERIMENTO da demarcação 48,5000 ha que corresponde a exatamente 20,0014% de uma área total de 242,4820 ha. Foi levado em consideração a Lei 20.922/2013 para a elaboração deste parecer. As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

8 Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses

Condicionantes:

Cercar a APP e a reserva limítrofe com a área de pastagem no prazo de 120 dias.

Preservar as espécies protegidas por lei.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS RAPHAEL MOURÃO GONÇALVES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 112/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF

nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Outrossim, a validade desta manifestação jurídica fica condicionada a averbação do Termo de Responsabilidade De Averbação E Preservação De Reserva Legal no respectivo cartório.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 28 de março de 2014